LEI Nº 1.811, DE 13 DE MARÇO DE 2.006

"Institui a Semana da Mulher nos órgãos oficiais do Município de São João da Boa Vista e dá outras providências"

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

L E I :

ARTIGO 1º: Passa a fazer parte do calendário de comemorações oficiais nos órgãos públicos municipais a "Semana da Mulher", a qual deverá ocorrer no mês de março de cada ano, na semana em que incidir o dia 08 (oito), quando se comemora o "Dia Internacional da Mulher".

§ 1º: As comemorações referidas no "caput" deste artigo deverão abranger profissionais de diversos setores, bem como alunos da Rede Municipal de Ensino e compreenderão, entre outros, atividades artísticas e culturais que divulguem as conquistas da mulher no campo político, econômico, social, bem como atividades que desenvolvam a compreensão sobre o papel da mulher na sociedade, rompendo preconceitos e idéias estereotipadas.

§ 2º: O disposto no parágrafo anterior poderá ser extensivo aos usuários dos órgãos da Administração Municipal.

ARTIGO 2º: As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta dos recursos orçamentários próprios.

ARTIGO 3º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de março de dois mil e seis (13.03.2006).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal